

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

Lei 586/2011

**Lei nº. 586/2011.
12 de maio de 2011**

**Alteram os anexos I, II e III da
Lei Municipal nº 447/2008, de 06
de março de 2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I, da Lei Municipal n.º 447/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, alterado pela Lei Municipal n.º 479/2009, de 03 de junho de 2009, e Lei Municipal n.º 520/2010, de 05 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART.5º DA LEI N.º 447/08

Aparecido Rodrigues Staut
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Lei 586/2011

NOMECLATURA	REQUISITO	VENC.(R\$)	Nº VAGAS	CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUX.DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	636,39	08	I	44 HORAS
VIGILANTE	ALFABETIZADO	636,39	06	I	44 HORAS
CONTÍNUO	ALFABETIZADO	636,39	04	I	44 HORAS
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH "C"	1.113,69	04	II	44 HORAS
TELEFONISTA	2º GRAU COMPLETO + CONHEC.BÁSICO DE INFORMÁTICA	1.113,69	01	II	44 HORAS
AUX.ADMINISTRATIVO	2º GRAU COMPLETO + CONHEC.BÁSICO DE INFORMÁTICA	1.272,77	05	III	44 HORAS
RECEPCIONISTA	2º GRAU COMPLETO + CONHEC.BÁSICO DE INFORMÁTICA	1.272,77	01	III	44 HORAS
AUX.LEGISLATIVO	2º GRAU COMPLETO + CONHEC.BÁSICO DE INFORMÁTICA	1.590,98	03	IV	44 HORAS
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CURSO COMPLETO EM TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1.590,98	02	IV	44 HORAS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2º GRAU COMPLETO + CONHEC.BÁSICO DE INFORMÁTICA+CRC	3.181,95	01	V	44 HORAS
ADVOGADO	CURSO SUPERIOR+OAB	4.136,53	01	VI	20 HORAS

Art. 2º- O anexo II, da Lei Municipal n.º 447/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, alterado pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

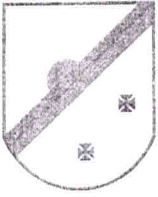
Lei 586/2011

Municipal n.º 479/2009, de 03 de junho de 2009, e Lei Municipal n.º 520/2010, de 05 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II DA LEI N.º 447/08
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR
SÍMBOLOS

NOMECLATURA	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO R\$	RECRUTAMENTO
ASSESSOR JURÍDICO	02	CC-VIII	3.060,75	AMPLO COM REGISTRO NA OAB
ASSESSOR PARLAMENTAR	03	CC-VII	2.754,67	AMPLO
CONTROLADOR INTERNO	01	CC-VI	2.142,52	TÉCNICO CONTÁBIL
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	02	CC-V	1.909,90	AMPLO
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	CC-IV	1.909,90	AMPLO
DIRETOR GERAL	01	CC-IV	1.400,07	AMPLO
ASSESSOR POLÍTICO	11	CC-III	1.267,15	AMPLO
ASSESSOR DE IMPRENSA	03	CC-III	1.267,15	AMPLO
ASSESSOR DE AUDIO E VIDEO	02	CC-II	918,22	AMPLO
ASSESSOR DE INFORMÁTICA	01	CC-II	918,22	AMPLO
CHEFE DE ALMOXARIFADO	01	CC-II	918,22	AMPLO
ASSESSOR DE GABINETE	11	CC-I	636,39	AMPLO
ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	11	CC-I	636,39	AMPLO
ASSESSOR LEGISLATIVO	11	CC-I	636,39	AMPLO

Art. 3º- O anexo III, da Lei Municipal n.º 447/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Lei 586/2011

Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, alterado pela Lei Municipal n.º 479/2009, de 03 de junho de 2009, e Lei Municipal n.º 520/2010, de 05 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

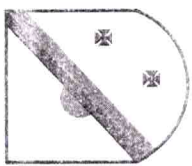
Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2011.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2011.

Apparecido R. Staut
Pe. APPARECIDO RODRIGUES STAUT
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que foi Publicado
Em 12/05/2011
Romilda de Souza Cabral Rodrigues
Agente Administrativo
Mat. 0006



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Lei 586/2011

ANEXO
III

ANEXO III - TABELA DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ACERVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - LEI Nº 447/08

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
1ª	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2ª	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3ª	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4ª	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5ª	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6ª	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7ª	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
8ª	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9ª	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10ª	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11ª	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
R	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
A	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Apparecido Rodrigues Staut
Apparecido Rodrigues Staut
Prefeito Municipal